UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
Av. General Carlos Cavalcanti, 4748 - Bairro Uvaranas - CEP 84030-900 - Ponta Grossa - PR - https://uepg.br

# ORDEM DE SERVIÇO PROGRAD-DIAC Nº 7/2026

## MATRÍCULA DE VETERANOS PARA O ANO LETIVO DE 2027

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a Resolução CEPE nº 2024.48, que aprova o Regulamento do Processo de Transição do Regime Acadêmico para os Cursos de Graduação Presenciais da UEPG, o Regimento Geral da Universidade e o cronograma de preparação e realização das matrículas elaborado pela Diretoria Acadêmica e pela Divisão de Matrícula,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer os procedimentos e prazos para a renovação de matrícula dos(as) acadêmicos(as) veteranos(as) dos cursos de graduação presenciais da UEPG para o ano letivo de 2027, com início em novembro de 2026, conforme o Anexo I desta Ordem de Serviço.

**Parágrafo único.** A execução das matrículas observará o currículo de vinculação de cada acadêmico(a), o Projeto Pedagógico de Curso aprovado e as demais normas institucionais aplicáveis.

**Art. 2º** A matrícula será realizada pelo(a) acadêmico(a) no sistema institucional, pelo acesso disponibilizado na página da PROGRAD, mediante suas credenciais institucionais.

**Parágrafo único.** A PROGRAD divulgará previamente os horários de abertura e encerramento do sistema e as orientações de acesso, sem alteração das datas estabelecidas nesta Ordem de Serviço.

**Art. 3º** A Primeira Etapa, destinada às disciplinas regulares da série subsequente à última série de referência do(a) acadêmico(a) em 2026, ocorrerá nos dias 23, 24, 25 e 26 de novembro de 2026, em ordem decrescente de séries, conforme o Anexo I.

**§ 1º** Nessa etapa, serão observados o mesmo curso, currículo e turno de vinculação, sem sobreposição de horários, ainda que parcial, e o mínimo de disciplinas previsto no art. 7º do Anexo da Resolução CEPE nº 2024.48, com arredondamento para o inteiro imediatamente superior quando necessário.

**§ 2º** A referência à série organiza a sequência de matrícula e não restabelece o regime de retenção por série.

**§ 3º** A matrícula do Internato de Medicina, correspondente ao 5º e ao 6º ano, ocorrerá em 17 de dezembro de 2026, conforme as condições específicas indicadas no Anexo I.

**Art. 4º** A Segunda Etapa, destinada à matrícula em disciplinas em dependência, ocorrerá de 11 a 14 de fevereiro de 2027 e abrangerá os(as) acadêmicos(as) com dependências, tenham ou não participado da Primeira Etapa.

**§ 1º** Quem participou da Primeira Etapa poderá incluir disciplinas em dependência e substituir disciplinas anteriormente selecionadas, respeitados os requisitos curriculares, o mínimo regulamentar aplicável e a vedação de sobreposição de horários.

**§ 2º** Quem não participou da Primeira Etapa deverá matricular-se em, pelo menos, 50% das disciplinas em dependência ofertadas no seu turno, com arredondamento para o inteiro imediatamente superior; havendo apenas uma disciplina disponível, será admitida a matrícula nessa disciplina.

**Art. 5º** Os ajustes de matrícula pelas Coordenações de Curso serão realizados de 03 a 17 de fevereiro de 2027, compreendendo inclusões, substituições, exclusões e correções justificadas, nos limites das normas institucionais.

**§ 1º** As Coordenações deverão acompanhar a Segunda Etapa e concluir, até 17 de fevereiro de 2027, a análise e o registro dos ajustes dela decorrentes.

**§ 2º** Os(As) acadêmicos(as) com dificuldades ou inconsistências na matrícula deverão procurar a Coordenação de Curso e apresentar os elementos necessários à análise dentro do período de ajustes.

**Art. 6º** A escolha de disciplinas observará a disponibilidade de vagas, o mínimo regulamentar de matrícula, a compatibilidade de horários e a prioridade das dependências no percurso formativo.

**§ 1º** Para as matrículas do ano letivo de 2027, a exigência de pré-requisitos e co-requisitos de que trata esta Ordem de Serviço aplica-se exclusivamente aos(às) acadêmicos(as) matriculados(as) na primeira série em 2026 que realizarão matrícula nas disciplinas da segunda série em 2027. Essa exigência não será estendida aos(às) demais acadêmicos(as) abrangidos(as) por esta Ordem de Serviço.

**§ 2º** Para o grupo indicado no § 1º, serão observados: a aprovação prévia exigida pelo pré-requisito pleno; a frequência mínima de 75% e a nota mínima de 3,5 exigidas pelo pré-requisito parcial; e a matrícula concomitante exigida pelo co-requisito, ressalvada a desobrigação prevista para a hipótese de reprovação em uma das disciplinas com co-requisito, nos termos do art. 2º do Anexo da Resolução CEPE nº 2024.48.

**§ 3º** Somente poderão ser exigidos requisitos regularmente aprovados e aplicáveis ao currículo do(a) acadêmico(a) integrante do grupo indicado no § 1º, cabendo à Coordenação conferir sua correspondência com os registros do sistema.

**§ 4º** As solicitações de quebra de pré-requisitos ou co-requisitos relativas ao grupo indicado no § 1º dependerão de análise fundamentada do Colegiado de Curso, observadas as condições do art. 10, § 4º, do Anexo da Resolução CEPE nº 2024.48.

**§ 5º** O(A) acadêmico(a) em readaptação curricular deverá requerer sua matrícula à Coordenação de Curso, para análise individual de seu percurso e das disciplinas a cursar, observado o âmbito de aplicação definido no § 1º quanto aos pré-requisitos e co-requisitos.

**§ 6º** As matrículas dos(as) acadêmicos(as) com reabertura de curso ou reintegração deferida para o ano letivo de 2027 serão realizadas pela Divisão de Matrícula, em conjunto com a respectiva Coordenação de Curso, observada a situação acadêmica, a vinculação curricular e a necessidade de aproveitamento de estudos e/ou de adaptação curricular, quando aplicável.

**§ 7º** O procedimento previsto no § 6º não dispensa a formalização do pedido de reabertura de curso nos prazos institucionais aplicáveis. Os requerimentos já encaminhados às Coordenações de Curso terão prosseguimento no respectivo processo, para análise acadêmica e posterior efetivação da matrícula, quando deferidos.

**Art. 7º** Os(As) docentes responsáveis deverão concluir, impreterivelmente até 15 de dezembro de 2026, o lançamento das notas das disciplinas do segundo semestre e anuais referentes ao ano letivo de 2026, inclusive as de exames finais, conforme o art. 3º, incisos II e III, e o Anexo I da Ordem de Serviço PROGRAD-DIAC nº 3/2026, **preservado o prazo específico aplicável aos(às) prováveis concluintes/formandos(as).**

**§ 1º** As Chefias de Departamento e as Coordenações de Curso deverão acompanhar o cumprimento desse prazo e adotar, no âmbito de suas competências, as providências necessárias à regularização de eventuais pendências junto aos(às) docentes responsáveis.

**§ 2º** O cumprimento do prazo constitui providência imprescindível ao adequado processamento da Segunda Etapa de matrícula, pois permite identificar corretamente as disciplinas em dependência, organizar a grade acadêmica e conferir os pré-requisitos e co-requisitos exclusivamente em relação ao grupo definido no art. 6º, § 1º, desta Ordem de Serviço.

**Art. 8º** A conferência do cumprimento dos pré-requisitos e co-requisitos pelas Coordenações de Curso será realizada de 03 a 17 de fevereiro de 2027, exclusivamente em relação ao grupo definido no art. 6º, § 1º, com base nos resultados finais do ano letivo de 2026 e nos requisitos aprovados para as disciplinas da segunda série.

**§ 1º** A conferência deverá considerar as aprovações, notas, frequências, equivalências e co-requisitos registrados no sistema, com prioridade para os casos que interfiram na participação na Segunda Etapa.

**§ 2º** A matrícula realizada em 26 de novembro de 2026 pelos(as) acadêmicos(as) que cursaram a primeira série em 2026 não dispensa a verificação posterior prevista neste artigo, nem a conferência da regularidade do vínculo institucional.

**§ 3º** Para esse grupo, a seleção de disciplinas em novembro de 2026 não equivale ao deferimento definitivo de matrícula incompatível com os resultados finais ou com os requisitos aplicáveis, nem autoriza sua dispensa automática. A Coordenação deverá comunicar eventual impedimento e orientar a regularização da grade no período de ajustes.

**Art. 9º** Compete à PROGRAD, por suas unidades competentes:

I – organizar o processo, publicar os cronogramas e orientar as Coordenações e os(as) acadêmicos(as);

II – prestar assessoria operacional por meio da Diretoria Acadêmica e da Divisão de Matrícula, observados os agendamentos do Anexo I;

III – conferir os registros das ofertas de 09 a 18 de novembro de 2026, em articulação com as Coordenações, sem substituir a competência acadêmica dos Colegiados;

IV – articular com o NTI a configuração e o funcionamento do sistema de matrícula, conforme os currículos aprovados, os prazos divulgados e o âmbito de aplicação dos pré-requisitos e co-requisitos definido no art. 6º, § 1º;

V – processar e registrar, no âmbito de suas atribuições, as decisões acadêmicas e as regularizações formalmente encaminhadas pelas instâncias competentes.

**Art. 10** Compete às Coordenações e aos Colegiados de Curso, no âmbito de suas atribuições:

I – excluir as ofertas de disciplinas de 2026 sem acadêmicos(as) matriculados(as) e realizar a cópia das ofertas por currículo, da segunda à última série, de 30 de outubro a 07 de novembro de 2026, conforme o cronograma;

II – elaborar os horários, criar as ofertas necessárias e solicitar docentes aos Departamentos de 30 de outubro a 14 de novembro de 2026, observando o PPC e as vagas necessárias às disciplinas regulares e em dependência;

III – divulgar as ofertas e as orientações de matrícula e informar ao grupo definido no art. 6º, § 1º, os pré-requisitos e co-requisitos aplicáveis às disciplinas da segunda série;

IV – realizar as verificações previstas no art. 8º e comunicar prontamente à PROGRAD inconsistências que dependam de providências de suas unidades;

V – analisar e deferir ou indeferir, de forma fundamentada, as solicitações de matrícula, readaptação e ajustes, registrando as decisões no sistema ou no processo correspondente;

VI – avaliar demandas de turmas especiais conforme a disponibilidade de recursos físicos, didáticos e humanos, nos termos da regulamentação;

VII – comunicar alterações aos(às) interessados(as) e manter atualizados os registros da oferta e das matrículas, respeitados os prazos e as competências institucionais.

**Art. 11.** Compete aos Departamentos providenciar a indicação e a inclusão dos(as) docentes nas ofertas de 16 a 19 de novembro de 2026, conforme o cronograma, e articular com as Coordenações a compatibilização dos horários e das condições de oferta.

**Parágrafo único.** Impedimentos e necessidades de alteração deverão ser comunicados à Coordenação com antecedência suficiente para análise e adoção das providências cabíveis.

**Art. 12.** Compete aos(às) acadêmicos(as):

I – acompanhar as publicações oficiais e realizar pessoalmente a matrícula nas datas e nos horários divulgados, com suas credenciais institucionais;

II – consultar o currículo e o histórico acadêmico, priorizar as dependências e organizar uma grade sem sobreposição de horários, cumprindo os pré-requisitos e co-requisitos quando integrantes do grupo definido no art. 6º, § 1º;

III – conferir a conclusão da operação e guardar o comprovante ou extrato de matrícula, verificando as disciplinas e turmas registradas;

IV – comunicar à Coordenação dificuldades e inconsistências e solicitar os ajustes necessários dentro dos prazos;

V – acompanhar as decisões sobre a matrícula e consultar a grade atualizada após os ajustes e antes do início das atividades das disciplinas.

**Parágrafo único.** A mera frequência às aulas ou a participação em atividades não substitui a efetivação e a regularidade da matrícula.

**Art. 13.** A matrícula regularmente deferida assegura o direito de cursar a disciplina, observadas as condições acadêmicas e regulamentares aplicáveis, sem conferir direito absoluto à manutenção da turma, do horário ou do(a) docente inicialmente indicado(a).

**§ 1º** A organização das turmas e das ofertas poderá sofrer adequações fundamentadas em necessidades pedagógicas, demanda de matrícula, disponibilidade docente e infraestrutura, mediante atuação da Coordenação, do Colegiado e dos Departamentos, nos limites de suas competências.

**§ 2º** As alterações nos horários das disciplinas observarão, obrigatoriamente, o art. 9º, § 2º, do Anexo da Resolução CEPE nº 2024.48, exigindo comum acordo entre todos(as) os(as) acadêmicos(as) matriculados(as) e o(a) professor(a) ministrante, disponibilidade de espaço físico e aprovação prévia do Colegiado de Curso.

**§ 3º** As alterações deverão ser comunicadas aos(às) acadêmicos(as) e registradas no sistema. A Coordenação deverá analisar as repercussões sobre a grade e orientar os ajustes cabíveis, respeitada a vedação de superposição de horários.

**Art. 14.** As questões operacionais serão encaminhadas à PROGRAD, observadas as competências de suas unidades. Os casos omissos de natureza regulamentar serão submetidos ao CEPE, ouvidas a Comissão de análise e a PROGRAD, nos termos do art. 11 do Anexo da Resolução CEPE nº 2024.48.

**Art. 15.** Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação e aplica-se ao processo de matrícula para o ano letivo de 2027.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Ponta Grossa, 04 de novembro de 2026.

Pró-Reitor de Graduação

---

Documento assinado eletronicamente por **Miguel A. de Freitas Jr.**, **Pró-reitor de Graduação**, em 04/11/2026, às 16:50, conforme Resolução UEPG CA 114/2018 e art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.uepg.br/autenticidade informando o código verificador **3379582** e o código CRC **DF6453AB**.

---

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
Av. General Carlos Cavalcanti, 4748 - Bairro Uvaranas - CEP 84030-900 - Ponta Grossa - PR - https://uepg.br

# ANEXO

# ANEXO I

# CRONOGRAMA DE PREPARAÇÃO E MATRÍCULA PARA 2027

## Preparação das ofertas e inclusão de docentes

| Atividade | Responsável | Período |
|---|---|---|
| Exclusão de ofertas de 2026 sem acadêmicos matriculados e cópia das ofertas por currículo da 2ª à última série | Coordenações | 30/10 a 07/11/2026 |
| Solicitação de docentes aos Departamentos, elaboração dos horários e criação de ofertas por currículo (3ª série dos cursos novos e 5ª série dos demais cursos) | Coordenações | 30/10 a 14/11/2026 |
| Agendamento de assessoria às Coordenações pelo telefone 3220-3705 | DIVMP e DIAC | 03 a 06/11/2026 |
| Atendimento presencial às Coordenações mediante agendamento | DIVMP e DIAC | 09 a 13/11/2026 |
| Conferência das ofertas | DIVMP, com as Coordenações | 09 a 18/11/2026 |
| Indicação e inclusão de docentes nas ofertas | Departamentos | 16 a 19/11/2026 |

## PRIMEIRA ETAPA DE MATRÍCULA

| Data | Público e série de destino | Referência em 2026 |
|---|---|---|
| 23/11/2026 Segunda-feira | Matrícula para a 5ª série dos cursos que a ofertem, exceto o Internato de Medicina | 4ª série |
| 24/11/2026 Terça-feira | Matrícula para a 4ª série | 3ª série |
| 25/11/2026 Quarta-feira | Matrícula para a 3ª série | 2ª série |

| | | |
|---|---|---|
| 26/11/2026 Quinta-feira | Matrícula para a 2ª série | 1ª série |
| 17/12/2026 Quinta-feira | Internato de Medicina | 5º e 6º ano do Internato |

Na etapa regular, deverão ser respeitados o mínimo regulamentar de disciplinas e a ausência de sobreposição de horários. Para o Internato de Medicina, permanece o preenchimento integral da grade, com quatro disciplinas por série e um espaço por trimestre, sem dependência em disciplina.

## SEGUNDA ETAPA E AJUSTES DE MATRÍCULA

| Atividade | Responsável ou público | Período |
|---|---|---|
| Segunda Etapa - matrícula em dependências | Acadêmicos com dependências, tenham ou não participado da Primeira Etapa | 11 a 14/02/2027 |
| Ajustes de matrícula e conferência do cumprimento dos pré-requisitos e co-requisitos | Coordenações. Quanto aos requisitos, exclusivamente os acadêmicos da 1ª série de 2026 que farão matrícula na 2ª série de 2027 | 03 a 17/02/2027 |
| Solicitação de ajustes de Matrícula | Acadêmicos | até 28/02/2027 |

### Regras da Segunda Etapa

Quem participou da Primeira Etapa poderá incluir dependências e substituir disciplinas para compatibilizar a grade, respeitados o mínimo regulamentar aplicável e a vedação de superposição de horários. A exigência de pré-requisitos e correquisitos observará exclusivamente o grupo definido no art. 6º, § 1º.

Quem não participou da Primeira Etapa deverá matricular-se em pelo menos 50% das disciplinas em dependência ofertadas no seu turno, com arredondamento para o inteiro imediatamente superior. Se houver apenas uma disciplina disponível, será admitida a matrícula nessa disciplina.

### Verificação dos pré-requisitos e correquisitos

A conferência do cumprimento dos requisitos será realizada de 03 a 17/02/2027 somente para os acadêmicos matriculados na primeira série em 2026 que realizarão matrícula nas disciplinas da segunda série em 2027. Deverão ser considerados os resultados finais de 2026 e priorizados os casos que interfiram na Segunda Etapa.

Os ajustes decorrentes da Segunda Etapa deverão ser concluídos até 17/02/2027. Os horários de abertura e encerramento do sistema e as instruções de acesso serão divulgados pela PROGRAD antes de cada etapa.

Documento assinado eletronicamente por **Anderson Santos Costa**, **Diretor(a) Acadêmico de Graduação**, em 30/10/2026, às 11:24, conforme Resolução UEPG CA 114/2018 e art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.uepg.br/autenticidade informando o código verificador **3374921** e o código CRC **F1226B2E**.